

A

ADITAMENTO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE A CÂMARA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E
FREGUESIA DE OLIVEIRA DE S. MATEUS
ESPAÇO ENVOLVENTE ÀS PISCINAS MUNICIPAIS - PARQUE DO QUINTEIRO

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS**, NIPC 507 021 932, com sede na Rua Eva Machado Guimarães, n.º 12 e 18, Santana, freguesia de Oliveira S. Mateus., com o endereço eletrónico junta.s.mateus@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Carlos Alberto da Costa Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- Em 7 de julho de 2018 foi celebrado Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e a Junta de Freguesia de Oliveira de S. Mateus para zelar pelo espaço contíguo às Piscinas Municipais e à envolvente dos equipamentos desportivos do Parque do Quinteiro e que consiste no corte de relva, aparar árvores, limpeza de ervas e demais vegetação;
- De acordo com a cláusula 9.ª do Contrato Interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- Atendendo a que nas negociações existentes entre os outorgantes se verificou que a cedência à Junta de Freguesia dos equipamentos desportivos existentes no Parque do Quinteiro e a realização de obras de manutenção seria uma mais valia para a população da freguesia, no

âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto à comunidade local e que não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia;

É reciprocamente aceite e celebrado o presente ADITAMENTO ao Contrato Interadministrativo, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - A

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Oliveira de S. Mateus para a cedência e realização de obras de manutenção dos seguintes equipamentos desportivos do Parque do Quinteiro, constante das fotografias em anexo, sito na Rua de S. José n.º 429, daquela freguesia:

- Polidesportivo
- Campo de ténis
- Parque infantil
- Palco

Cláusula 4.ª - A

Definição do objeto do contrato e obrigações para a Junta de Freguesia

1. O Município de Vila Nova de Famalicão delega na Junta de Freguesia a competência para:

- a) A cedência dos equipamentos mencionados na cláusula 1.ª – A, esta cedência permitirá à Junta de Freguesia o aluguer/a disponibilização dos espaços mediante a respetiva cobrança da taxa nos horários que a Junta de Freguesia definir;
- b) Compete à Junta de Freguesia proceder à liquidação, cobrança e arrecadação das taxas devidas e emergentes pela utilização dos espaços, nos termos do n.º 4, em conformidade com o disposto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, instrumento regulamentar próprio e demais legislação aplicável.
- c) As taxas a que se refere o número anterior são as previstas e contempladas no Código Regulamentar de Taxas Municipais, aprovado pelos órgãos municipais competentes.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) A responsabilidade de ligar e desligar as luzes e abrir e fechar os balneários nos dias e horas em que as Piscinas Municipais estão encerradas;

- b) Reservar os equipamentos necessários mencionados na cláusula 1.ª – A no tempo e horários previamente combinados com o Município de Vila Nova de Famalicão, para programas ou projetos desportivos Municipais ou em parceria com outras entidades;
- c) Zelar pela manutenção dos equipamentos mencionados na cláusula 1.ª – A, executando reparações de manutenção.

Cláusula 4.ª - B

Definição de obrigações para o Município

1. O Município de Vila Nova de Famalicão obriga-se no âmbito desta delegação de competências:
- a) A efetuar o pagamento das despesas de luz, água, seguros, entre outros custos deste Complexo Desportivo mencionado na planta em anexo;
- b) A elaborar um mapa de ocupação dos equipamentos desportivos para os programas ou projetos desportivos Municipais ou em parceria com outras entidades com a data, tempo e horários necessários e comunica-lo à Junta de Freguesia com 30 dias de antecedência da data de utilização.

Cláusula 6.ª - A

Afetação dos recursos financeiros

Para custear a realização de obras de manutenção dos equipamentos cedidos no âmbito do presente contrato é transferida uma verba até ao montante de 16.500,00 € (IVA incluído), mediante apresentação da Junta de Freguesia dos respetivos comprovativos de despesa, até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 14.ª - A

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 20 de dezembro de 2018.

Cláusula 15.ª - A

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 16.ª - A

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica 0805010205 pelo cabimento n° 2018/5197, correspondendo-lhe o compromisso n°2018/6383.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão,

Carlos

O Presidente da Junta de Freguesia de
Oliveira de S. Mateus,

Carlos Alberto de Castro Soares

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em 08 de novembro de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em 07 de dezembro de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Oliveira de S. Mateus em 07 de dezembro de 2018, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Oliveira de S. Mateus em 19 de dezembro de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do Anexo I do mesmo diploma legal.